

Ano 2014, Edição n.º 2982 - Crato (CE), Quinta-feira 29 de Maio de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 2982 - Crato (CE), Quinta-feira 29 de Maio de 2014.

DECRETO

DECRETO Nº 2205001/2014-GP.

CRATO/CE, 22 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Altera a alíquota contributiva patronal do Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o previsto no §1º, do art. 14, da Lei municipal Nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato;

CONSIDERANDO o resultado da Reavaliação Atuarial do RPPS para o exercício 2014, com data base de dados em 31/12/2013, e respectiva documentação complementar;

DECRETA:

Art. 1º. O produto da arrecadação da contribuição do Município, Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, previstas pelo Art 13, inciso III, da Lei Municipal Nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, será de 14,0% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, resultante da seguinte composição apontada da Reavaliação Atuarial do RPPS para o exercício 2014:

I – Da parcela de 11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento) como alíquota do custo normal;

II – Da parcela de contribuição para custeio do déficit atuarial, com os percentuais de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, relativas ao período de 2014 a 2045.

Período Custo Suplementar (%)

2014 a 2018 0,92%

2019 a 2023 3,92%

2024 a 2028 7,92%

2029 a 2033 9,92%

2034 a 2038 10,92%

2039 a 2045 11,92%

III – Da parcela de 2,00% (dois por cento) como taxa de administração, prevista no Art 26, § I, da Lei Municipal Nº 2.630, de 18 de agosto de 2010.

Art 2º. Permanecem inalteradas as demais alíquotas contributivas do RPPS previstas pela Lei Municipal Nº 2.630, de 18 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 22 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805001/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213334.78m e E 452730.48 m, situado no limite com Propriedade da Sra. Teresinha,

deste, segue com distância de 47,21 m, e azimute 44°29'06", confrontando neste trecho com Seu Próprio Imóvel (Sr. Antônio Ferreira Leite), até o vértice 02, de coordenadas N 9213368.46 m e E 452763.56m, deste, segue com distância de 70,22 m, e azimute 314°28'51", confrontando neste trecho com Seu Próprio Imóvel (Sr. Antônio Ferreira Leite), até o vértice 03, de coordenadas N 9213417.66 m e E 452713.46 m, deste, segue com distância de 21,44 m, e azimute 170°02'13", confrontando neste trecho com Sr. Edmilson, até o vértice 04, de coordenadas N 9213396.54m e E 452717.17 m, , deste, segue com distância de 63,17 m, e azimute 167°50'17", confrontando neste trecho com Sra. Teresinha, até o vértice 01, de coordenadas 9213334.78m e E 452730.48 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805002/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d", c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213291.79 m e E 452671.16 m, situado no limite com Faixa de Domínio da Rodovia 055, deste, segue com distância de 104,36 m, e azimute 348°40'34", confrontando neste trecho com Sra. Teresinha,

até o vértice 02, de coordenadas N 9213394.11 m e E 452650.67 m, deste, segue com distância de 71,62 m, e azimute 246°07'22", confrontando neste trecho com Sra. Jane Meire, até o vértice 03, de coordenadas N 9213365.12 m e E 452585.18 m, deste, segue com distância de 74,74 m, e azimute 132°31'20", confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rodovia 055, até o vértice 04, de coordenadas N 9213314.60 m e E 452640.27 m, deste, segue com distância de 38,40 m, e azimute 126°26'35", confrontando neste trecho com Faixade Domínio da Rodovia 055, até o vértice 01, de coordenadas N 9213291.79 m e E 452671.16 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805003/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d", c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213396.54m e E 452717.17 m, situado no limite com Propriedade do Sr Antonio Ferreira Leite, deste, segue com distância de 21,45 m, e azimute 350°02'13", confrontando neste trecho com Sr Antonio Ferreira Leite, até o vértice 02, de coordenadas N 9213417.66 m e E 452713.46 m, deste, segue com distância de 40,29 m, e azimute 314°29'50", confrontando neste trecho com Seu Próprio Imóvel (Edmilson), até o vértice 03, de coordenadas N 9213445.90 m e E 452684.72 m, deste, segue com distância de 48,17 m, e azimute 168°27'25", confrontando neste trecho com Sra. Teresinha, até o vértice 04, de coordenadas N 9213398.70 m e E 452694.36 m, deste, segue com distância de 22,91 m, e azimute 95°24'34", confrontando neste trecho com Sra. Teresinha, até o vértice 01, de coordenadas N 9213396.54m e E 452717.17 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas .

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805004/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213404.55 m e E 452574.74 m, situado no limite com Sr Valtécio, deste, segue com distância de 38,86 m, e azimute 167°00'55”, confrontando neste trecho com Sr Valtécio, até o vértice 02, de coordenadas N 9213366.69_m e E 452583.47 m, deste, segue com distância de 2,32 m, e azimute 132°23'22”, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rodovia 055, até o vértice 03, de coordenadas N 9213365.12m e E 452585.19 m, deste, segue com distância de 71,62 m, e azimute 66°07'10”, confrontando neste trecho com Sr Edibério, até o vértice 04, de coordenadas N 9213394.11 m e E 452650.67 m, deste, segue com distância de 74,33 m, e azimute 348°40'24”, confrontando neste trecho com Sra. Teresinha, até o vértice 05, de coordenadas N 9213467.00m e E 452636.07 m, deste, segue com distância de 87,53 m, e azimute 224°28'54”, confrontando neste trecho com Seu Próprio Imóvel (Sra. Jane Meire), até o vértice 06, de coordenadas N 9213404.55 m e E 452574.74 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805005/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213404.55 m e E 452574.74 m, situado no limite com Sra. Jane Meire, deste, segue com distância de 21,59m, e azimute 227°16'16”, confrontando neste trecho com Seu Próprio Imóvel (Valtécio), até o vértice 02, de coordenadas N 9213389.90_m e E 452558.88 m, deste, segue com distância de 5,30 m, e azimute 137°49'41”, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rodovia 055, até o vértice 03, de coordenadas N 9213385.97 m e E 452562.44 m, deste, segue com distância de 28,53 m, e azimute 132°30'51”, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rodovia 055, até o vértice 04, de coordenadas N 9213366.69 m e E 452583.47 m, , deste, segue com distância de 38,85 m, e azimute 347°00'55”, confrontando neste trecho com Sra. Jane Meire, até o vértice 01, de coordenadas N 9213404.55 m e E 452574.74 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2805006/2014.

CRATO/CE, 28 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar melhorias na educação do nosso Município, bem como o compromisso assumido de proceder à construção de escola e creche no Distrito de Ponta da Serra;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado no Distrito de Ponta da Serra, Município de Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9213284.49 m e E 452681.09 m, situado no limite com Faixa de Domínio da Rodovia 055, deste, segue com distância de 70,48 m, e azimute 44°28'58”, confrontando neste trecho com seu próprio imóvel (Teresinha), até o vértice 02, de coordenadas N 9213334.78 m e E 452730.48 m, deste, segue com distância de 63.17 m, e azimute 347°50'24”, confrontando neste trecho com o Sr. Antônio Ferreira Leite, até o vértice 03, de coordenadas N 9213396.55 m e E 452717.17 m, deste, segue com distância de 22,91 m, e azimute 275°23'05”, confrontando neste trecho com Sr. Edilson, até o vértice 04, de coordenadas N 9213398.70 m e E 452694.36 m, deste, segue com distância de 48,17 m, e azimute 348°27'25”, confrontando neste trecho com Sr. Edilson, até o vértice 05, de coordenadas N 9213445.90 m e E 452684.72 m, deste, segue com distância de 49,49 m, e azimute 314°29'03”, confrontando neste trecho com seu próprio imóvel (Teresinha), até vértice 06, de coordenadas N 9213480.58m e E 452649.41m, deste com distância de 19,03m, e azimute 224°29'21”, confrontando neste trecho com seu próprio imóvel (Teresinha), até o vértice 07, de coordenadas N 9213467.00m e E 452636.07m, deste, segue com distância de 74,33 m, e azimute 168°40'24”, confrontando neste trecho com Sra. Jane Meire, até o vértice 08, de coordenadas N 9213394.11m e E 452650.67m, deste, segue com distância de 104,36m e azimute 168°40'34”, confrontando neste trecho com Sr. Edibério, até o vértice 09, de coordenadas N 9213291.79m e E 452671.16m, deste, segue com distância de 12,32m, e azimute 126°19'17”, confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rodovia 055, até o vértice 01, de coordenadas N 9213284.49 e E 452681.09m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à construção de uma escola e de uma creche no Distrito de Ponta da Serra, deste Município, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 28 de maio de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2014

CRATO/CE, 21 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Instaura Sindicância para apuração de responsabilidades acerca do arrombamento do Box 8-A no Mercado Wilson Roriz em Crato – CE no dia 08 de Abril de 2014;

Considerando o memorando nº 101/2014 GCM do dia 20/05/2014, que leva em anexo depoimento dos GCMs Antônio Bento Coelho e Marcelino da Siva Cirilo, nos quais se relatam o arrombamento e furto em um Box do mercado Wilson Roriz.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no art. 114 e 115 da lei 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância para apuração de possíveis responsabilidades de Servidores da Guarda Municipal, lotados no Mercado municipal Wilson Roriz na data compreendida entre 07/04/2014 a 08/04/2014 pelo arrombamento de furto do Box 8-A, no qual fora constatada o desaparecimento de um tablet, um vidro de perfume e R\$ 80,00, buscando assim averiguação de suposto cometimento de infração disciplinar tipificada na lei 2.867/2013.

Art.2º. Nos termos do art. 115 da lei municipal 2.867/2013 a Sindicância supramencionada será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente nomeada através da Portaria 1111001/2013 publicada no Diário Oficial do Município do dia 12 de novembro de 2013.

Gabriel Igor Paiva Santana

Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0011405/2014

DE 14 DE MAIO DE 2014

A Secretária de Saúde do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR Francisca Paula Lima Lobo, CPF: 915.295.903-10, para o cargo de Tesoureira do Almoxarifado, lotado na Secretaria de Saúde, para ser

Portador do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para custear despesas referentes à despesas constante nos Artigos 5º e 6º da Lei 1535/94.

Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 10.122.0002.2.039.33.90.36.00

Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art.3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal a mediante recibo, em nome do servidor indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art.4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.535/94.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 14 de Maio de 2014

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMI

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROJETO MULHERES DA PAZ.

A Comissão de Seleção do projeto Mulheres da Paz, instituída através de Portaria nº 01/2014 da Coordenação Local do projeto Mulheres da Paz/Protejo torna público o Resultado da Seleção realizada nos termos do Ato Convocatório Nº 01/2014, na forma a seguir:

Art. 1º. A Comissão de Seleção do projeto Mulheres da Paz torna público o Resultado da Seleção, nos termos do Ato Convocatório Nº 01/2014, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Por ocasião da evasão na realização dos testes, o Bairro Muriti que seria contemplado com 06 vagas, contará com apenas 03 mulheres selecionadas, bem como a Ponta da Serra que inicialmente seriam 05 vagas, contará com 04 mulheres selecionadas.

Parágrafo único. As 04 vagas remanescentes foram distribuídas igualmente entre os demais bairros.

Art. 3º. As mulheres selecionadas serão convocadas posteriormente para matrícula e para capacitação inicial.

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR BAIRRO

BAIRRO ALTO DA PENHA

Nº NOME NOTA SITUAÇÃO

1. MARIA DO ROSARIO DE SOUSA ALCANTARA 100 APROVADA

2. MARIA ISABEL DE SOUSA BEZERRA 95 APROVADA

3. MARIA DE FATIMA ALVES 80 APROVADA

4. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA 75 APROVADA

5. NADIA FEITOSA AGOSTINHO 75 APROVADA

6. ADRIANA SILVA TEIXEIRA 72 APROVADA

7. FRANCISCA GERMANA DA SILVA SALES 72 APROVADA

8. JUCILENE LOPES NOBRE 72 APROVADA

9. EDIVANIA LUCIA DE MATOS OLIVEIRA 70 APROVADA

10. ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DANTAS 70 APROVADA

11. GABRIELA MARIA ROCHA 69 RESERVA

12. TATIANA DA SILVA SANTOS 68 RESERVA

13. FRANCILENE DE FRANCA 67 RESERVA

14. CICERA JESSICA RODRIGUES TAVARES 65 RESERVA

15. MARIA DAS DORES OLIVEIRA 65 RESERVA

16. DEIVA GABRIELLE MACHADO 64 RESERVA

17. FABIANA DA SILVA 60 RESERVA

18. LUZIA MARTINS TOMAS 60 RESERVA

19. MARIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA 60 RESERVA

20. ROBERNISIA DE SOUSA MACEDO 60 RESERVA

21. TAINA PEREIRA ALVES 60 RESERVA

22. MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA 59 RESERVA

23. ELIZANGELA LUIZ DE FRANCA 55 RESERVA

24. RANIELE DA SILVA SALES 55 RESERVA

25. LIDIANA ALVES DA SILVA 50 RESERVA

26. MARIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA 50 RESERVA

27. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA 50 RESERVA

28. SUELI AMORIM DE SALES 50 RESERVA

BAIRRO GISELIA PINHEIRO

Nº NOME NOTA SITUAÇÃO

1. CRISLAYNE SOARES DA SILVA 90 APROVADA

2. AURINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 85 APROVADA

3. ANA BEATRIZ BATISTA DE OLIVEIRA 80 APROVADA

4. MARIA HILDETE ROCHA PASSOS 80 APROVADA

5. FLAVIANE KELE MOURA SILVA 75 APROVADA

6. MARIA NATALIA LIMA 75 APROVADA

7. FRANCINEIDE FERREIRA DE ARAUJO 70 APROVADA

8. MICAELE DE LIMA RIBEIRO FIGUEIREDO 70 APROVADA

9. MARIANA LIMA DA SILVA 65 RESERVA

10. ANA LUCIA DE OLIVEIRA 60 RESERVA

11. ANTONIELLE DO NASCIMENTO BARBOSA 60 RESERVA

12. MONALIZA RIBEIRO DE AMORIM 60 RESERVA
13. CICERA FREIRE DA SILVA 55 RESERVA
14. FRANCISCA OLIVIRA DA SILVA 55 RESERVA
15. RUTH SOARES DO NASCIMNETO 55 RESERVA
16. CICERA RENATA DO NASCIMENTO 50 RESERVA
17. FRANCISCA DAMIANA OLIVEIRA DA SILVA 50 RESERVA
18. LUCIA SECUNDO JACO 50 RESERVA
19. LUIZA JAQUELINA DE ARAUJO SANTOS 50 RESERVA
20. NAIARA MUNIZ MAIA 50 RESERVA
21. NILCE DE SOUSA BARROSO 50 RESERVA
22. SAMIA RAMONIELE DE LIMA ALVES 50 RESERVA
23. KASSIA MATOS SOUSA 50 RESERVA

BAIRRO MURITI

Nº NOME CPF NOTA SITUAÇÃO

1. ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO COSTA 02822022348 80 APROVADA
2. FRANCISCSA SILVANA ABEL DA SILVA 01459045394 65 APROVADA
3. CICERA VERONICA ALVES MOTA 03417036305 50 APROVADA

PONTA DA SERRA

Nº NOME CPF NOTA SITUAÇÃO

1. ANGELICA DE SOUSA LEITE 04164317396 90 APROVADA
2. DAIANE ALVES LIMA 04940328392 90 APROVADA
3. GEOVANEIDE DE SOUSA CRUZ 01599420392 90 APROVADA
4. ADELIANE LEONEL DA SILVA 03141468303 60 APROVADA

BAIRRO SÃO MIGUEL

Nº NOME NOTA SITUAÇÃO

1. MARIA ROSENILDE ALCANTARA DE SOUSA 100 APROVADA
2. CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO 95 APROVADA
3. ARMANDA DA SILVA 90 APROVADA
4. LUCELIA MARIA ALVES 90 APROVADA
5. ANA CINARA FERREIRA ALENCAR 85 APROVADA
6. DANISIELE ALVES PEREIRA DE SOUSA 82 APROVADA
7. RUTH NOGUEIRA SILVA 80 RESERVA
8. ANDREA FERREIRA ALENCAR 70 RESERVA
9. LAIS EVELIN DIAS GONÇALVES 60 RESERVA
10. SAMARA BEZERRA DA SILVA 60 RESERVA
11. RAQUEL CAVALCANTE DE LACERDA 60 RESERVA
12. ADRIANA FERREIRA ALENCAR 50 RESERVA
13. MARIA LIRENE DOS SANTOS DA SILVA 50 RESERVA
14. MARTA MARIA ALENCAR CASTRO 50 RESERVA

BAIRRO SEMINARIO

Nº NOME CPF NOTA SITUAÇÃO

1. FRANCISCA AIRES CARDOSO TELES 72717106391 98 APROVADA
2. NADJA NAIANA NUNES DA ROCHA 02118123310 98 APROVADA
3. TEREZA CRISTINA ALCANTARA DE LIMA 46220011368 98 APROVADA
4. AILDA RIBEIRO SILVA 88226107334 95 APROVADA
5. ANA CRISTINA DA SILVA 42253969320 95 APROVADA
6. EDILA EMANUELLE DA SILVA TAVARES 05828901362 95 APROVADA
7. EVELLYN IANCA FACUNDO DA SILVA 06379495363 95 APROVADA
8. GIRCILENE FLORENCIO DA SILVA 80806333391 95 APROVADA
9. LARISSA SILVINO DA SILVA 05957553301 95 APROVADA
10. MARIA ELIEDINA DA SILVA 50230425372 95 APROVADA
11. MARJORIE TORRES DE CAVALCANTE 05479086367 95 APROVADA
12. ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA 60556644379 95 APROVADA
13. ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA 06031819376 94 APROVADA
14. LILIANE SILVA SANTOS 00327208317 93 APROVADA
15. FABIANE OLIVEIRA DE SOUSA 60933388357 93 APROVADA
16. FABIOLA MOURA DA SILVA DUARTE 03434307389 92 APROVADA
17. EMANUELA MORAES PORFIRIO 03871595330 92 APROVADA
18. ADRIANA ALVES BONFIM CARDOSO 77709454372 92 APROVADA
19. JOYCIANA PEREIRA DE LIMA 06352276300 91 APROVADA
20. ADRIANA COSTA ARAUJO 00065578309 90 RESERVA
21. ANTONIA MINEIA DE OLIVEIRA ROCHA 80465285368 88 RESERVA
22. ELANDINA CARLOS DA SILVA 98588915391 88 RESERVA
23. ELIZEUDA CLEMENTE DOS SANTOS 27061642807 88 RESERVA
24. GABRIELA MARTINS DE LIMA 35463964807 87 RESERVA
25. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS 90592794334 86 RESERVA
26. MARIA EDIVANIA DA SILVA 79679099334 85 RESERVA
27. VALDENIA ALEXANDRE DE SOUSA SILVA 05721375329 85 RESERVA
28. VENUCIA PEREIRA DA SILVA 77689437320 87 RESERVA
29. MAYARA JOICE BRITO FREIRE 06872214392 89 RESERVA
30. ANA PAULA DA SILVA 60533279305 87 RESERVA
31. CICERA MARIA ALCANTARA DE SOUSA 85 RESERVA
32. CILENE GONÇALVES DE CARVALHO 32596863391 85 RESERVA
33. DOUGLAIANE SILVA 05366996317 85 RESERVA
34. LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA 05408351378 85 RESERVA
35. LUZIA ADRIANA BONFIM 22240381353 85 RESERVA

36. ANA MILENA DE SOUSA VIANA 01974417344 80 RESERVA
37. APARECIDA VANIELE DE LIMA SILVA 03334923312 80 RESERVA
38. CELIA MARIA MARCELINO DA SILVA 56001045372 80 RESERVA
39. CRISTIANE ALENCAR DA SILVA PEREIRA 01927315301 80 RESERVA
40. ELISANGELA APARECIDA BARBOSA 01218277394 80 RESERVA
41. GLESIVANIA DE ARAUJO 05082915347 80 RESERVA
42. JENNIFER KATHLEEN DUARTE DA FRANCA ALENCAR 02619813310 80 RESERVA
43. MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO 56000081391 80 RESERVA
44. MARINALVA MARIA MONTEIRO SIQUEIRA 00296828351 75 RESERVA
45. ALEXANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS 00708444377 70 RESERVA
46. CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA7 82169268391 70 RESERVA
47. FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DE BRITO 06327719333 70 RESERVA
48. GARDENHA ARRUDA DE LIMA 01194029396 70 RESERVA
49. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA 73954314304 70 RESERVA
50. MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA 79544274391 70 RESERVA
51. MARIA SUYANE NASCIMENTO SOUZA 06812218367 70 RESERVA
52. VALCILENE ANGELO DELMIRO ROCHA 73329568372 70 RESERVA
53. WISLANIA MARCIA ALVES BRAZ 02271378338 70 RESERVA
54. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS 04597691383 60 RESERVA
55. ALINE DE ARAUJO SANTOS 01796756300 60 RESERVA
56. CICERA LUCILANA COUTINHO DA SILVA 01421709333 60 RESERVA
57. FABRICIA DE SOUSA SILVA CARLOS 60 RESERVA
58. LUCIA MARTINS DE SOUSA 10443359806 60 RESERVA
59. LUCIANA SALES COELHO 05373918350 60 RESERVA
60. MARIA ELIETE PEREIRA DE FRANÇA 68117310368 60 RESERVA
61. MARIA JANAINA LOURENÇO DA SILVA 04428557370 60 RESERVA
62. MARIA KEIVILA PEREIRA AMORIM 05181189326 60 RESERVA
63. MARIA LA SALETE DE BRITO 09246444353 60 RESERVA
64. MARLA MOREIRA BEZERRA 05689684333 60 RESERVA
65. TATHIANA ARAUJO DE OLIVEIRA 06090986321 60 RESERVA
66. CAMILA HARIANE RODRIGUES 60933955375 55 RESERVA
67. LUCIANA DIAS GONÇALVES 00877421366 55 RESERVA
68. MARIA LUCINEIDE PEREIRA MONTEIRO 31295280391 55 RESERVA
69. FABIA KELLI ANE OLIVEIRA DE SOUSA 39407771881 52 RESERVA
70. ALDILANIA MARIA DIOZ LIMA 63064561391 50 RESERVA
71. ANA BEATRIZ GARCIA ARAUJO 07079857309 50 RESERVA
72. ANA LUCIA JORGE ROMUALDO 23101660300 50 RESERVA
73. ANA PATRICIA BARBOSA 91673585353 50 RESERVA
74. ANNA KARINA DA SILVA SANTOS 04454434301 50 RESERVA
75. APARECIDA ROMAO NECO 82562687353 50 RESERVA
76. CAMILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREIRES 06476986333 50 RESERVA
77. CICERA CLAUDIA DA SILVA 04446863398 50 RESERVA
78. CONCEIÇÃO JUCILENE BATISTA DE LIMA 63052636391 50 RESERVA
79. FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA 63039397320 50 RESERVA
80. FRANCISCA DA SILVA FERREIRA 03900862311 50 RESERVA
81. FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA LIMA 23218320372 50 RESERVA
82. GLACIELE BASTOS DIAS 80073034304 50 RESERVA
83. GLEICIANE DOS SANTOS VIANA 05810133363 50 RESERVA
84. HELIA MARIA CANDIDO DE SOUSA 04842527390 50 RESERVA
85. JEANE PIRES DA SILVA 71339590387 50 RESERVA
86. JOCIANE DE BRITO GOMES 86760033353 50 RESERVA
87. JUCILENE DOS SANTOS AGUIAR 62250353387 50 RESERVA
88. LARISSA MOTA DA SILVA 50 RESERVA
89. LUCIENE BEZERRA NEVES 00745808336 50 RESERVA
90. MARCIA DE FRANCA VIEIRA 05476601384 50 RESERVA
91. MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES 00629915318 50 RESERVA
92. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES 98908243372 50 RESERVA
93. MARIA GORETE DA SILVA 93651945391 50 RESERVA
94. MARILENE FERREIRA 96905786349 50 RESERVA
95. ORLANDA MARIA PINTO 76275582391 50 RESERVA
96. SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO 88022684368 50 RESERVA
97. TERESA CRISTINA BATISTA GONÇALVES 69515379334 50 RESERVA

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal
Presidente da Comissão de Seleção